Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos

dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação

na modalidade CONVITE, sob o regime de execução "empreitada por preço global", conforme o

art. 10 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993

e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, à legislação correlata, bem como às demais

exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 de março de 2023

**HORÁRIO**: 10:00 (dez horas – horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº

334, Centro, CEP: 28000-100.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a prestação de serviços de manutenção dos jardins da CMCG e

EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de

consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais, conforme especificações e

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

3.1. O licitante vencedor desta licitação executará os serviços nos jardins da Câmara Municipal de

Campos dos Goytacazes e EMUGLE, de segunda a sexta-feira;

3.2. Em caso de complexidade no trabalho e para evitar o comprometimento dos serviços

administrativos, o contratante poderá solicitar que o trabalho seja realizado aos fins de semana, nesta

hipótese, deverá requerer por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

competente e informar a relação dos empregados que desempenharão a tarefa a fim de que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.

# 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo previsto para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993;
- 4.2. O prazo começará a fluir a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

# 5. DO VALOR

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 175.255,37 (cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 0101.0112200952.724 e pela Natureza de Despesa N.D 3390.39.

# 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;
- 7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento) de acordo com o valor do contrato;
- 7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5° (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega do objeto do edital no Setor de Aquisições;
- 7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99.
- 7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal, que deverá receber devido atesto do(s) agente(s) fiscalizador(es) da contratante.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A licitante deverá entregar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) os documentos de habilitação e a proposta comercial em envelopes separados e lacrados, identificados com a razão social e endereço, da seguinte forma:
- 8.2. No envelope contendo a documentação:

# ENVELOPE "A" "DOCUMENTAÇÃO" CONVITE Nº 001/2023

8.3. No envelope contendo a proposta comercial:

# ENVELOPE "B" "PROPOSTA COMERCIAL" CONVITE N° 001/2023

8.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte maneira:

# À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AV. ALBERTO TORRES, N°. 334, CENTRO, CEP 28.035-582 A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

# 9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:
- 9.1.1. Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;
- 9.1.2. No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;
- 9.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

- 9.1.5. Tratando-se de procurador (representante), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar e desistir de interposição de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; Anexo III
- 9.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;
- 9.3. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;
- 9.4. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:
- 9.4.1. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, a Declaração prevista no Anexo V;
- 9.4.2. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 9.5. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;
- 9.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;
- 9.7. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer reconsiderações de atos e decisões formais da Presidente da CPL;
- 9.8. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa da



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Presidente da CPL, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

# 10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A proponente deverá incluir no envelope "A" os seguintes documentos:

# 10.2. Habilitação Jurídica

- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal referente à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), que abranja contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 10.3.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 10.3.7. Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional, no caso do crédito tributário se encontrar com sua exigibilidade suspensa;
- 10.3.8. Certidões negativas da Dívida Ativa, no caso em que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal fizerem referência de que não atestam a regularidade da licitante; prova de regularidade com a Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso em que a sociedade empresária estiver situada no Estado do Rio de Janeiro;



SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

10.3.10. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme o inciso XXXIII do

artigo 7º da Constituição Federal;

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas),

expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste validade, elas valerão

por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

10.4.2. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante

apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

10.4.3. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as

certidões exigidas, declaração do foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios de Registro

que controlam a distribuição de falências ou concordatas, caso não conste validade, elas valerão por

90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, original e cópia,

comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital;

10.6. As licitantes inscritas no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC)

poderão substituir os documentos listados em 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.3.1, 10.3.2, pelo

Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado;

10.6.1. Por CRC devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta

licitação.

10.7. Observações

10.7.1. Os documentos relacionados dos subitens 10.3, caso não conste validade, valerão por 90

(noventa) dias a contar de sua emissão;

10.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição, neste caso será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período,

a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

10.7.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope "B" deverá conter uma via da proposta comercial da licitante e da planilha de

quantitativos e preços unitários, esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO

I do edital pela (o) Presidente da CPL;

11.2. A via do formulário da "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser preenchida, carimbada,

datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante,

de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.3. A "PROPOSTA COMERCIAL", NÃO poderá ser apresentada em qualquer outro impresso

que não seja o formulário fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, deste edital;

11.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega à CPL.

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes à

C.P.L., dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital;

12.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo os documentos

de habilitação e a proposta comercial não poderá haver troca, acréscimo ou esclarecimentos nos

envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 3°, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;

12.3.Os envelopes recebidos serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L.

e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da

regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da classificação das propostas

comerciais com a seleção da proposta vencedora do certame;

13.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas

necessárias para o completo exame dos documentos e da propostas comerciais, sempre com a

lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na

respectiva sessão;



SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - C

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

13.3. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal

ou preposto;

13.4. Na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar à (ao)

Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de

credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Convite, além de

cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes

do outorgante para delegar competência ao outorgado;

13.5. O (a) representante legal ou credenciado (a) da empresa interessada deverá exibir à (ao)

Presidente da C.P.L. documento que comprove a sua identidade;

13.6. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos

membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser

efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e

hora a serem definidos pela C.P.L.; nesta hipótese, se todos os representantes das empresas

estiverem presentes, serão comunicados, caso contrário, a comunicação será por publicação no

Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes:

14.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação das licitantes, renunciando ao direito

de interposição de recursos, a C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as

propostas comerciais;

14.3 Se houver interposição de recurso referente à habilitação, as propostas não serão abertas até

seu julgamento. Após, as licitantes habilitadas serão convocadas por meio da imprensa oficial para

a sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais.

15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1. Ao julgar as propostas comerciais, a C.P.L. classificará as licitantes habilitadas por ordem

crescente de preço unitário ofertado, declarando vencedora da licitação a proponente que tiver

cotado para o menor preço global do objeto;

15.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o

disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

15.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.2.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.3.4. Na hipótese da não contratação de empresa de pequeno ou médio porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.3.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

# 15.4 Será desclassificada a licitante que:

- 15.4.1. Apresentar proposta comercial que não atenda aos requisitos deste edital;
- 15.4.2. Que proponha preço global superior ao estabelecido pela CMCG;
- 15.4.3. Que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

# 15.5. Observações

15.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

15.5.2. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu procedimento;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**SETOR DE LICITAÇÃO**Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

15.5.3. O resultado do julgamento do certame, a anulação ou a revogação serão publicados no Diário

Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

15.5.4 A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso

constituirá o início do prazo recursal.

16. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora do certame pela C.P.L., a

qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite;

16.2. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorridos o prazo legal de interposição, a

C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, encaminhará o resultado para ser homologado pela

autoridade competente da CMCG.

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A CMCG, através da C.P.L., convocará a vencedora do certame para assinar o contrato após

a publicação da homologação do resultado;

17.2. A convocação a que se refere o subitem 17.1 será feita por meio de ofício ou de e-mail, dirigido

à licitante vencedora, que terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a CMCG para a sua

formalização.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela

Administração;

17.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação, recusando-

se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMCG, estará caracterizado o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez)

por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos art. 81 da Lei Federal

8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis;

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior serão convocadas as demais licitantes, por

ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar

o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Da contratante:

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

18.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no edital;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços

contratado(s);

18.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s)

bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital;

18.1.6. Em relação à responsabilidade, a Administração não responderá por quaisquer

compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. Da licitante:

18.2.1. Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da

CMCG, relacionadas com este edital, providenciando a obtenção de todas as informações

necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que

deverão ser devidamente consideradas na composição de sua proposta comercial;

18.2.2. Ser responsável pela avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os

eventuais prejuízos consequentes.

18.3. Da contratada:

18.3.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio e por escrito da

CMCG;

18.3.2. Promover a cobertura através de seguros dos riscos a que se julgar expostas referentes às

responsabilidades na execução do objeto deste certame;

18.3.3. Cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no Anexo

VI, deste edital;

18.3.4. Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e

parciais pactuados;

18.3.5. Comunicar formalmente a CMCG, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer

evento motivador de paralisação da execução contratual;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

18.3.6. Em relação à responsabilidade, a licitante responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste edital;

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a CMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:
- 19.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- 19.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 19.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- 19.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da CMCG, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 19.6. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo VI deste edital, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 19, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

# 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
- 20.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 20.1.2. Julgamento das propostas técnicas e comerciais;
- 20.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;
- 20.1.4. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração;
- 20.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 20.2. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 20.3. Os recursos previstos nos subitens "20.1.1" e "20.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 20.1.3; 20.1.4 e 20.1.5;
- 20.4. O recurso será dirigido à autoridade superior que encaminhará ao Setor Jurídico para análise e apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 21.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
- 21.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequentemente aceitação.

# 22. DOS ANEXOS

- 22.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:
- 22.1.1. Anexo I Proposta Comercial;
- 22.1.2. Anexo II Minuta de Contrato;
- 22.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 22.1.4. Anexo IV Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 22.1.5 Anexo V Declaração ME ou EPP;
- 22.1.6 Anexo VI Termo de Referência.

# 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente edital poderá ser requerido por escrito à C.P.L. da CMCG, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao certame;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

23.2. Os interessados não convidados poderão participar desta licitação desde que inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) e manifestem interesse junto a CPL, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do certame, conforme o art. 22, § 3° da Lei 8666/93, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG;

- 23.3. A exibição do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório;
- 23.4. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente;
- 23.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da (o) Presidente da CPL;
- 23.6. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital é o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Diretor de Aquisições – Portaria 0004/2023

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2023

WELINGTON ALVES TORRACA

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Autenticação da Comissão Permanente de	CARIMBO DA FIRMA
Licitação	(Contendo a Razão Social, CNPJ e
	Inscrição Estadual).
Em, / /2023.	
Rose Mery de Almeida Freire	
Presidente da C.P.L. da CMCG	

#### 1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais, conforme especificações e quantitativos contidas no Convite de nº 001/2023 e seus Anexos.

2. DU PREÇU	2.	DO	<b>PREÇO</b>
-------------	----	----	--------------

2.1. Para o objeto do Convite de	nº 001/2023, o nosso preço global é de R\$:
(	);
22.2. O preço acima considera to	odas as exigências contidas no Convite nº 001/2023, e ainda, todos
os custos com mão-de-obra, tax	as, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e
indiretas incidentes sobre o serv	riço.

# 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial.

# 4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida no Convite nº 001/2023 para a abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes.

#### 5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

	Campos dos Goytacazes,	_ de	de 2023.
Assinatura do Repre	sentante Legal ou Preposto da I	Licitante	
e	carimbo da Licitante		



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				ONII.	ITEM
01.0	SERVIÇOS INICIAIS	<u> </u>		<u>. L</u>	
01.01	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	0,55	MÊS		
05.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	<u> </u>		<u> </u>	
05.01	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	12,00	MÊS		
05.02	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	12,00	MÊS		
09.0	PARQUES E JARDINS				
09.01	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,TIPO SAO CARLOS,BATATAIS,LARGA ESANTO AGOSTINHO,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM,CARGA,TRANSPORTE,DESCARGA E PREPARO DO TERRENO.	120,00	M2		
09.02	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS.	30,00	M3		
09.03	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	36,00	UNID.		
09.04	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE,INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	2,75	НÁ		
09.06	REGA DE JARDIM OU GRAMADO,COM ESGUICHO,USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	1.264,00	DAM2		
09.07	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO	2,80	НА		
09.08	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS	2,80	НА		
09.09	ADUBO ORGANICO(ESTERCO DE GADO).FORNECIMENTO	2,93	M3		



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

00.10	DOCADEIDA COCTAL MOTODIZADA DADA				1
09.10	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	700,00	Н		
09.11	BELA EMILIA	30,00	CX		
09.12	HERESINA	30,00	CX		
09.13	CLOROFITA	30,00	CX		
09.14	ERA ROXA	30,00	CX		
09.15	RÁFIA EM POTE	14,00	CX		
09.16	SAMIOKUKA	10,00	CX		
09.17	GRAMA AMENDOIM	34,00	CX		
09.18	PLEOMÉLIA	6,00	CX		
09.19	BUXINHO GRANDE	6,00	CX		
09.20	JARDINEIRA EM MATERIAL CIMENTÍCIO	12,00	UNID.		
09.21	VASO EM MATERIAL CIMENTÍCIO	12,00	UNID.		
09.22	PALMEIRA CHAMEADORA	10,00	UNID.		
TOTAL	L PARCIAL R\$		L		
BDI (1	BDI (13% DO TOTAL) R\$				
VALOR TOTAL R\$					

	Campos dos Goytacazes, _	de	de 202
Assinatura d	lo Representante Legal ou Pro	eposto da Licitante	<del></del>
	e carimbo da licitante		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA\_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA CMCG E EMUGLE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto
Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, doravante
denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente
da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Marcos da Silva Bacellar, e a empresa
doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo Sr.
, portador do documento de identidade nº, Órgão
expedidor, em decorrência do resultado do Edital nº 001/2023, Modalidade Carta Convite, ajustam
entre si o presente contrato, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei
Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97com alterações
introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a
legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Este contrato teve a sua celebração autorizada às fls do processo nº, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**Parágrafo único.** A prestação de serviço deverá estar em conformidade com a proposta comercial da contratada, datada de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023, que juntamente com o Edital nº \_\_\_\_\_/2023, na modalidade Carta Convite e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da contratante, formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo primeiro**. A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 004/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

**Parágrafo segundo**. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

**Parágrafo terceiro**. A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**Parágrafo primeiro**. A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

previdenciária, tais como: como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**Parágrafo segundo**. A contratada obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

# Parágrafo terceiro. Caberá ainda à contratada:

- I) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte (carga e descarga) do objeto deste contrato;
- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII) A contratada será responsável pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda sucata.
- IX) Os serviços de manutenção corretiva executados pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da conclusão, bem como as peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante.

# CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

**Parágrafo primeiro**. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**Parágrafo segundo.** Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5° (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

# CLÁUSULA QUINTA

A presente despesa, no valor global de R\$	(),
correrá por conta da dotação orçamentária	existente no Programas e trabalho P. T.
0101.0112200952.724 e pela Natureza de Despes	a N.D. 3390.39, com cobertura através da Nota
Empenho nº de	

# CLÁUSULA SEXTA

O objeto desta licitação será executado conforme item 4 do Termo de Referência.

# CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo total para a execução do serviço contratado é de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte a data do empenho.

# CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**Parágrafo primeiro**. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo segundo.** A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da cláusula nona, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

# CLÁUSULA NONA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

Parágrafo segundo. São casos de rescisão deste contrato:

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III A cessão da posição contratual;
- IV O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das

obrigações da contratada.

Parágrafo terceiro. Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções

previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

Parágrafo quarto. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na

forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples

recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado, qual seja, operação e

manutenção do sistema de informação no telão do Plenário da CMCG;

II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequente

aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia

ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos

Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da

sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e

na Lei 8666/93.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

	Campos dos Goytacazes, de	de 2023.
Contratante:		
	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
Contratado:		
Testemunhas:		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

# ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ.

Ref: Convite nº 001/2023

#### Prezados Senhores

Pelo	presente	docu	mento,	outor	go		ao
Sr.(a)			_,			Ende	reço
			;	, portador(a)	da	carteira	de
identidade nº	, expedi	da pelo (a)_		,inscrito (a)	no (	CPF sob	o nº
	com	poderes	para	representar	a	Emp	resa
		,Endereço_				,	
CNPJ nº	, na lic	itação referid	a em epígi	rafe, podendo pr	aticar	todos os	atos
necessários e indisp	pensáveis ao bom	e fiel deser	npenho de	esta outorgada,	inclu	isive, pre	star
esclarecimentos, rece	eber notificações, as	sinar contrato	os e manife	estar-se quanto a	a sua (	desistênci	a de
interpor recursos e de	e participar do certa	me.					
Atenciosamer	nte,						
	(Nome	e e cargo do o	outorgante)	)			

Observações: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial da licitante.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

# **DECLARAÇÃO** (Modelo)

**Ref.: Convite 001/2023** 

		(nome d	la empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio do	seu(ua) repres	sentante legal
o (a) Sr.(a)			,
portador(a) da carteira de identidade	n°	e	do CPF
nº, DECLARA, para fins	do disposto no inc	ciso V do art.	27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei emprega menor de dezoito anos em trabalho noturn			999, que não
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos	, na condição de apr	rendiz ( ).	
	Em:de		de 2023.
Representante legal da empre	esa e carimbo da lici	tante	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# ANEXO V – DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

# **DECLARAÇÃO** (Modelo)

**Ref.: Convite 001/2023** 

		(razão s	ocial do licitante) com
Endereço na		inscr	rita no CNPJ sob o n'
vem, pelo seu rep	presentante legal	infra-assinado,	sob pena de submeter-se
à aplicação das sanções definidas no art.	. 81 e seguintes o	da Lei nº. 8.66	6/93, para fazer uso dos
benefícios concedidos pelo Estatuto das M	/licroempresas e E	Empresas de Pec	queno Porte, declarar que
se enquadra nas condições do inciso I e II	I do Art. 3º da LC	C. n° 123/2006 e	e não incide em qualque
das vedações estabelecidas no art. 3°, § 4°	', da referida da L	ei Complement	ar.
	Em	de	de 2023
Representante lega	l da empresa e ca	rimbo da licitan	ite



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, inciso IX e artigo 7º, inciso I e da Lei Federal 8.666/93 visa à abertura de processo licitatório para prestação de serviços de manutenção dos jardins da CMCG e EMUGLE, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, compreendendo jardineiras, vasos com plantas ornamentais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

#### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o serviço a ser adquirido, e anexase ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório, quanto à aceitabilidade das propostas.

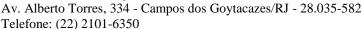
#### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O objetivo da contratação é a manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, proporcionando um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência para os servidores desta Casa de Leis, bem como a todos os cidadãos que frequentam as suas dependências. Cabe ressaltar que o prédio faz parte do patrimônio histórico e cultural da cidade.
- 3.2. A contratação dos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e aprazível para a realização das atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- 3.3. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação.
- 3.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. A especificação técnica dos serviços a serem prestados não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.
- 4.2. O serviço prestado inclui o fornecimento de todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.



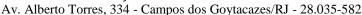


licitacao@camaracampos.rj.gov.br

#### 4.3. Detalhamento:

- 4.3.1 Manutenção completa dos gramados que consiste: Capina roçagem e rastelagem de gramados, plantio e replantio de gramados e canteiros;
- 4.3.2. Fazer cobertura de terra de boa qualidade nas áreas gramadas e canteiros;
- 4.3.3. Capina manual ou química e roçagem de braquiária e outros capins naturais;
- 4.3.4. Retirada de árvores de todos os portes;
- 4.3.5. Manutenção e poda em árvores de todos os portes;
- 4.3.6. Manutenção em canteiros e jardins (irrigação, calagem, adubação, poda de plantas ornamentais e arbusto, plantio e reposição de plantas, grama, mudas de árvores e combate a pragas e insetos);
- 4.3.7. Manutenção, plantio e replantio das plantas dos vasos e jardineiras de plantas ornamentais espalhados nas áreas interna da CMCG;
- 4.3.8. Cuidar do viveiro de mudas para reprodução e produção de plantas com finalidade de paisagismo; jardinagem ou arborização ornamental, desde o preparo inicial até a liberação das mudas para plantio.
- 4.4. Decrição dos serviços:
- 4.4.1. Capina manual ou química, e roçagem de gramados: Roçagem manual e mecânica, com utilização de micro tratores com roçadeiras de gramados e roçadeiras laterais; capina de ervas daninhas, braquiária e outros, rastelagem e retirada do resíduo no máximo no dia seguinte a poda;
- 4.4.2. Capina e roçagem de braquiária e outros capins naturais: Roçagem manual e mecânica, com utilização de micro tratores com roçadeiras de gramados e roçadeiras laterais; capina de ervas daninhas braquiárias e outros, rastelagem e retirada o resíduo em até dois dias, Eliminar as gramíneas, relvas ou quaisquer outras forrageiras, capins e ramos que aparecerem nos gramados, canteiros, jardineiras, vasos, calçadas;
- 4.4.3. Manutenção em árvores de todos os portes Fazer a poda de galhos em árvores de todos os portes de acordo com as necessidades ocasionais ou quando solicitado;
- 4.4.4. Retirada e poda de árvores de todos os portes: Será executado de acordo com necessidade conforme crescimento, poda de galhos direcionados para cima dos telhados e aparecimento de ervas daninhas ou outras necessidades.
- 4.5. Manutenção de vasos:
- 4.5.1. Irrigação: Fazer irrigação diária nos vasos, de segunda à sexta-feira, com utilização de regadores.
- 4.5.2. Calagem: Deverão ser realizados utilizando ferramentas adequadas no preparo do solo, utilizando adubos orgânicos e químicos, calcário;
- 4.5.3. Zelar das plantas dos vasos de plantas e fazer cobertura terra ou outros produtos apropriado e a reposição das plantas quando necessário. Os adubos especiais para os referidos locais serão fornecidos pela Licitante Vencedora. Fazer a limpeza periódica utilizando ferramentas necessárias;
- 4.5.4. Poda de plantas ornamentais e arbusto: Deverá ser feito com utilização de ferramentas adequadas e retirar todo o resíduo produzido.





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 4.6. Cobertura de terra nos gramados, jardineiras e vasos: fazer cobertura de terra de boa qualidade.
- 4.7. Plantio e reposição de plantas e gramado: Fazer plantio e reposição de acordo com as necessidades ocasionadas por acidente ou morte das plantas ou gramado. Deverá manter todos os espaços com plantas vivas de acordo com o ambiente, incluindo os espaços nos pés das árvores para proporcionar ambiente saudável, higiênico e com boa aparência.
- 4.8. Combate a insetos nos gramados e demais plantas: Fazer combate dos insetos que danificam gramados e demais plantas de todas as áreas contratadas, utilizando inseticidas ou outros produtos compatíveis fornecidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as necessidades conforme aparecimento nos gramados e demais plantas. Os produtos serão fornecidos pela Licitante Vencedora.
- 4.9. Rastelagem e limpeza de gramados e áreas verdes em geral: Rastelar diariamente todos os gramados do jardim da CMCG, em época de queda das folhas, em outras épocas de acordo com as necessidades, ou seja, manter os gramados sempre rastelados sem folhas ou quaisquer outras sujeiras.
- 4.10. Jardineiras e vasos: Manutenção nas jardineiras e vasos, plantio e replantio quando necessário, em todas as jardineiras espalhadas nas áreas contratadas, havendo necessidade fazer o transporte para plantio, replantio, e mudanças de locais.
- 4.11. Os serviços de jardinagem devem ser executados com cuidados especiais para evitar possíveis criadouros de mosquitos transmissores da dengue, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora eliminar todos os focos que encontrar nas áreas de jardinagem que fazem parte do contrato.
- 4.12. Retirada de todos os lixos e entulhos da área do jardim.
- 4.13. Uniformes e Normas de Segurança e uso de EPI'S e EPC'S:
- 4.13.1. Durante a vigência do contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer, no mínimo, três conjuntos completos de uniformes por funcionário/ano. Os funcionários da Licitante Vencedora devem se apresentar para o trabalho uniformizado e portando o crachá de identificação.
- 4.13.2. O funcionário deverá manter seu uniforme sempre em boas condições sem nenhum rasgado.
- 4.13.3. Durante a vigência do contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva para seus funcionários.
- 4.14. Horários para execução das Atividades:
- 4.14.1. Carga Horária semanal: A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cabendo a Licitante Vencedora controlar o horário através de ponto eletrônico ou por folha de ponto de acordo com a necessidade e convenção coletiva de trabalho vigente.

# 5. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Para habilitar-se ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar todos os documentos constantes da legislação vigente e Edital, e, ainda os abaixo relacionados:
- 5.1.1. Para participar da licitação que selecionará a empresa para fornecer os serviços acima, objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do inciso II, combinado com o parágrafo 1º, I do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, um atestado ou declaração fornecido por pessoas jurídicas de direto



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

público ou privado, mencionando que já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado conforme o Edital.

# 6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA.

- 6.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para executar os serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.
- 6.2. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia nas dependências do edifício da CMCG, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos a maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes.
- 6.3. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09h às 17h, devendo ser previamente agendada, pois será acompanhada por responsável da administração.

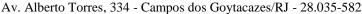
#### 7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONVITE

- 7.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.3. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 7.4. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

#### 8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 8.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 8.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 8.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 8.2.4. Se no ato da entrega do(s) serviço(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

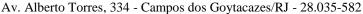
### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços contratados;
- 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.6. O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto contratado, tais como e sem se limitar a :uniformes, passagens, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro taxa de administração e tributos.;
- 10.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, localizada na Av. Alberto Torres nº 344, Centro, nesta cidade.

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5. O regime a ser adotado é o de empreitada por global, de acordo com o art. 6º da Lei 8666/93.

#### 14. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

14.1. O valor do Objeto será estimado em **R\$ 175.255,37 (cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Sendo esse a média dos preços apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 16.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.
- 16.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

#### **18. DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 19. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

- 19.1. Anexo I Especificações técnicas.
- 19.2. Anexo II Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços (Planilha Referencial).



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

19.3. Anexo III – Cronograma de Execução (Planinlha Referencial).

19.4. Anexo IV – Planilha de Orçamentos.

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2023.

Welington Alves Torraca

Diretor de Aquisições



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

#### Anexo I – Especificações Técnicas.

4		~	. ,	•
1	L C M A C I T I C	$\alpha \alpha $	ナヘヘハ	1000
1.	Especific	auues	I CUII	แ.สร.
		~ 7 ~ ~ ~		

- 1.1 Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos, objeto deste contrato, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:
- 1.1.1 Irrigação Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho ornamentação, sombreamento, etc dos vegetais. Sempre que as condições climáticas exigirem temperatura e umidade relativa do ar a irrigação será realizada diariamente.
- 1.1.2 Adubação Programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas. Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.
- 1.1.3 Replantio Caberá à CONTRATADA o replantio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.
- 1.1.4 Poda Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Sempre que necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras podas não previstas na programação inicial.
- 1.1.5 Controle fitossanitário Caberá à CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença específicas a cada espécie vegetal.
- 1.1.6 Reforma Caberá à CONTRATADA, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição etc. Se necessário, as novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.
- 1.1.7 Limpeza geral A CONTRATADA deverá realizar diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.



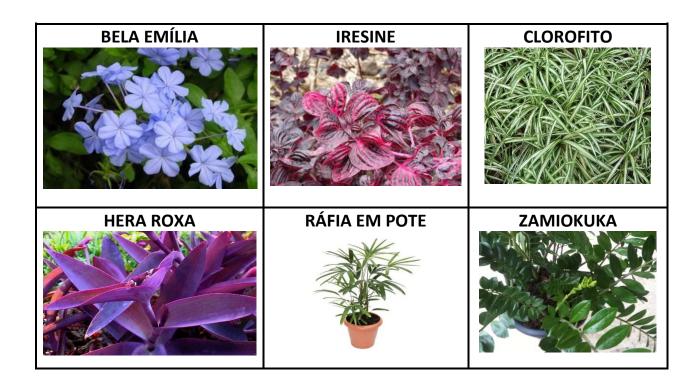
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 1.1.8 Capinação A CONTRATADA deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécies e preservar o aspecto ornamental dos jardins.
- 1.1.9 Outros tratos culturais Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços analógicos.
- 2. Responsabilidade Técnica:
- 2.1 A empresa deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto destas especificações.

# 3. Plantas





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br







# **PALMEIRA CHAMEADORA**





Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# Anexo II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

OBRA: SERVIÇO CONTINUADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTA E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO JARDINEIRAS, VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS E JARDINS DA CMCG E EMUGLE.

LOCAL: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
01.0		SERVIÇOS INICIAIS				16.484,83
01.01	01.050.0604-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,55	29.972,41	16.484,83
05.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				88.343,24
05.01	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	3.220,88	38.650,61
05.02	05.105.0020-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12	4.141,05	49.692,62
09.0		PARQUES E JARDINS				50.265,19
09.01	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,TIPO SAO CARLOS,BATATAIS,LARGA ESANTO AGOSTINHO,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DEORIGEM,CARGA,TRANSPORTE,DESCARGA E PREPARO DO TERRENO.	M2	120	17,04	2.045,03
09.02	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS.	M3	30	338,39	10.151,82
09.03	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UNID.	36	76,14	2.741,18
09.04	09.005.0100-0	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE,INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	НÁ	2,75	3.037,71	8.353,71
09.06	09.005.0007-0	REGA DE JARDIM OU GRAMADO,COM ESGUICHO,USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	DAM2	1.264,00	2,91	3.679,63
09.07	22.025.0010-0	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP.FORNECIMENTO E APLICACAO	НА	2,8	462,59	1.295,24
09.08	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS	НА	2,8	2.873,44	8.045,64
09.09	09.006.0020-0	ADUBO ORGANICO(ESTERCO DE GADO).FORNECIMENTO	М3	2,93	411,80	1.206,59
09.10	19.011.0030-2	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	Н	700	4,44	3.106,50
09.11	MERCADO	BELA EMILIA	CX	30	34,18	1.025,51
09.12	MERCADO	HERESINA	CX	30	34,18	1.025,51
09.13	MERCADO	CLOROFITA	CX	30	29,36	880,83
09.14	MERCADO	ERA ROXA	CX	30	29,36	880,83
09.15	MERCADO	RÁFIA EM POTE	CX	14	58,77	822,81
09.16	MERCADO	SAMIOKUKA	CX	10	58,77	587,72
09.17	MERCADO	GRAMA AMENDOIM	CX	34	29,39	999,13
09.18	MERCADO	PLEOMÉLIA	CX	6	68,42	410,50
09.19	MERCADO	BUXINHO GRANDE	CX	6	122,32	733,90
09.20	MERCADO	JARDINEIRA EM MATERIAL CIMENTÍCIO	UNID.	12	53,42	641,09
09.21	MERCADO	VASO EM MATERIAL CIMENTÍCIO	UNID.	12	83,24	998,83
09.22	MERCADO	PALMEIRA CHAMEADORA	UNID.	10	63,32	633,20
SUB-TOTA	L:					155.093,25
B.D.I. (13%	6)					20.162,12
TOTAL:						175.255,37



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# Anexo III - Cronograma de Execução.

OBJETO: SERVIÇO CONTINUADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTA E EQUIIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO JARDEINEIRAS, VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS E JARDINS DA CMCG E EMUGLE.

LOCAL: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

	ETAPAS	TOTAL	MÊS											
SER	viços	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 16.484,83	1.373,75	1.373,75	1.373,75	1.373,75	1.373,75	1.373,75	1.373,75	1.373,75	1.373,71	1.373,71	1.373,71	1.373,70
01.0	SERVIÇOS INICIAIS	6,36%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%
05.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 88.343,24	7.361,94	7.361,94	7.361,94	7.361,94	7.361,94	7.361,94	7.361,94	7.361,94	7.361,93	7.361,93	7.361,93	7.361,93
		57,54%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%
09.0	PARQUES E	R\$ 50.265,19	4.188,77	4.188,77	4.188,77	4.188,77	4.188,77	4.188,77	4.188,77	4.188,76	4.188,76	4.188,76	4.188,76	4.188,76
09.0	JARDINS	23,19%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%
Total Parcial (R\$)		155.093,25	12.924,46	12.924,46	12.924,46	12.924,46	12.924,46	12.924,46	12.924,46	12.924,45	12.924,40	12.924,40	12.924,40	12.924,39
BDI 1	3%	20.162,12	1.680,18	1.680,18	1.680,18	1.680,18	1.680,18	1.680,18	1.680,18	1.680,18	1.680,17	1.680,17	1.680,17	1.680,17
Tota	Executado (R\$)	175.255,37	14.604,64	14.604,64	14.604,64	14.604,64	14.604,64	14.604,64	14.604,64	14.604,63	14.604,57	14.604,57	14.604,57	14.604,56



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

# Anexo IV - Planilha de Orçamentos

	PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO											
ITEM	M DESCRIÇÃO EMPRES		EMPRESA 2 EMPRESA 3		PLANILHA REFERENCIAL	I HAIDADE		QUANTIDADE	PREÇO TOTAL			
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção dos jardins da Câmara Municipal e EMUGLE.	R\$ 14.582,48	R\$ 14.596,65	R\$ 14.614,89	R\$ 14.624,44	UNIDADE.	R\$ 14.604,61	12	R\$ 175.255,37			
									R\$ 175.255,37			